DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante:	Diretoria Executiva		
Responsável pela demanda:	Ana Maria Groff Jansen		
Matrícula:	18	**Telefone:**	(47) 3422-9838
Email:	anajansen@cisnordeste.sc.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Objeto:
Contratação de serviços de transporte terrestre de pessoas para tratamento de saúde, bem como de agentes públicos dos entes consorciados e do CISNORDESTE/SC, com a finalidade de atender às demandas assistenciais, administrativas e operacionais do Consórcio e de seus entes consorciados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, constituído por 17 entes federados, é uma associação pública de natureza autárquica interfederativa que integra a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação para a promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas eficientes e integradas.

Para o cumprimento de sua finalidade institucional, o contrato de consórcio estabelece como objetivo primordial o desenvolvimento de ações de interesse comum voltadas à adequada gestão das políticas públicas de saúde dos entes consorciados, especialmente por meio da execução de programas, projetos, atividades e operações na área da saúde pública, com enfoque na ampliação do acesso, na eficiência administrativa e na racionalização de recursos públicos em escala regional.

Nos termos do contrato de consórcio e da legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e a Lei Federal nº 8.080/1990 (art. 10), a atuação consorciada viabiliza a organização regionalizada e integrada das ações e serviços de saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Alinhado a esse propósito constitucional e institucional, o CISNORDESTE/SC auxilia os municípios consorciados por meio da contratação e gestão compartilhada de serviços de saúde, estruturados, em grande parte, por intermédio de rede regionalizada de prestadores credenciados distribuídos em diferentes municípios do território consorciado.

Atualmente, o CISNORDESTE/SC mantém um robusto sistema de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com aproximadamente 80 (oitenta) contratos ativos, contemplando ampla gama de atendimentos, tais como consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, cirúrgicos e laboratoriais. Essa configuração ultrapassa o aspecto meramente administrativo, configurando solução estrutural para os desafios regionais de acesso à saúde, sobretudo para municípios de pequeno e médio porte, que, isoladamente, não dispõem de oferta local suficiente de serviços especializados.

Em razão da própria lógica de regionalização da assistência à saúde, parcela significativa dos serviços especializados encontra-se concentrada em municípios diversos daquele de residência do usuário, circunstância que impõe a necessidade de deslocamentos intermunicipais frequentes para a efetiva utilização dos serviços disponibilizados pela rede consorciada, notadamente por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II[1], que consiste na garantia de custeio das despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de tratamento e atendimento fora do município de residência, constituindo importante instrumento de efetivação do acesso integral à assistência à saúde.

Acresce-se que relevante contingente de usuários do SUS atendidos pelos entes consorciados realiza tratamentos contínuos e de longa duração, tais como hemodiálise, tratamento oncológico, fisioterapia seriada, consultas especializadas periódicas, acompanhamento multiprofissional e demais necessidades da saúde, os quais demandam transporte regular, seguro e pontual, tanto para deslocamentos intermunicipais quanto intramunicipais para atendimentos vinculados à rede de serviços.

A demanda também abrange os deslocamentos de agentes públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, que necessitam realizar atividades técnicas, assistenciais, de apoio e de articulação no âmbito da Administração, exigindo logística adequada.

No que se refere especificamente à utilização de ambulâncias tipo “B”, classificadas como Unidades de Suporte Básico de Vida, sua previsão mostra-se necessária em razão da existência de pacientes que, embora não se encontrem em situação de emergência, necessitam de condições assistenciais mínimas durante o deslocamento, como transporte em maca, monitoramento básico ou maior segurança clínica durante o trajeto. Tais veículos são indicados para o transporte sanitário de pacientes com mobilidade reduzida, limitações físicas ou condições clínicas que demandem maior cuidado durante o deslocamento, assegurando que o transporte ocorra em conformidade com os protocolos assistenciais e com as normas aplicáveis ao transporte sanitário.

A problemática central que fundamenta a presente contratação reside na dificuldade do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados em assegurar, de forma contínua e suficiente, o

[1] Portaria de Consolidação 1, de 22 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-de-consolidacao-n-1-de-22-de-fevereiro-de-2022-389846459>

transporte de usuários do SUS e de agentes públicos, dentro e fora de seu território, entre os diversos municípios integrantes da rede regionalizada, especialmente diante da elevada demanda por serviços especializados concentrados regionalmente e da necessidade de comparecimento periódico a tratamientos contínuos.

Ressalta-se que, embora os municípios disponham de frota própria para atendimento das demandas locais, verifica-se, na prática, limitação operacional para atendimento integral das necessidades de transporte sanitário, em razão de fatores como insuficiência quantitativa de veículos, indisponibilidade decorrente de manutenção, escassez de motoristas, priorização de demandas emergenciais locais, altos custos e alta demanda por deslocamentos intermunicipais para acesso a serviços especializados.

Tal cenário tende a ensejar a adoção de soluções logísticas pontuais e despadronizadas, menos eficientes sob as perspectivas administrativa e econômica, com reflexos diretos na previsibilidade operacional, na eficiência da gestão e na adequada organização dos fluxos assistenciais municipais e regionais.

A inexistência de solução estruturada e complementar de transporte, de caráter contínuo e planejado, compromete a regularidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS à rede regionalizada de serviços, podendo ocasionar atrasos e descontinuidades em tratamentos, sejam eles eventuais ou permanentes, remarcações de consultas e exames especializados, elevação de custos individualizados por ente consorciado, desorganização logística dos deslocamentos sanitários, sobrecarga administrativa das secretarias municipais de saúde e risco ao acesso equânime e integral às ações e serviços de saúde disponibilizados no âmbito do SUS.

Diante desse contexto fático, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de pessoas, com disponibilização de veículos, motoristas e combustível, destinados ao deslocamento de usuários do SUS, bem como de agentes públicos envolvidos na execução das ações e serviços públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados.

A contratação revela-se adequada e necessária para conferir maior eficiência operacional à gestão regional da saúde, promover ganhos de escala decorrentes da atuação consorciada, assegurar a continuidade dos tratamentos permanentes, transporte de usuários SUS e de agentes públicos, garantindo o acesso efetivo e tempestivo dos usuários aos serviços assistenciais da rede regionalizada e proporcionando maior segurança, regularidade e previsibilidade aos deslocamentos sanitários.

Ademais, encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da integralidade da assistência, da cooperação interfederativa e da regionalização do SUS, constituindo instrumento logístico essencial à organização dos fluxos assistenciais e operacionais do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados e à efetivação das políticas públicas de saúde, com vistas à garantia de acesso contínuo, equânime e integral aos serviços de saúde realizados dentro e fora do domicílio do usuário.

Trata-se, assim, de contratação diretamente alinhada às finalidades institucionais do CISNORDESTE/SC, ao modelo de regionalização do SUS e às necessidades do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, constituindo instrumento logístico essencial para garantir o acesso contínuo, regular e equânime aos serviços de saúde, fortalecer a gestão em saúde e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito regional.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

4.1. Considerando tratar-se de contratação a ser realizada no âmbito de compra compartilhada, destinada ao atendimento das necessidades dos entes consorciados e do CISNORDESTE/SC, registra-se que os quantitativos a serem contratados foram levantados por meio de procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, instrumento que possibilita a manifestação de interesse dos entes participantes e a consolidação das demandas a serem atendidas pela futura contratação.

4.1.1. Inexiste histórico próprio de utilização dos serviços pelo CISNORDESTE/SC, por se tratar de solução nova, sem contratações anteriores de mesma natureza e finalidade. Assim, os quantitativos destinados exclusivamente ao CISNORDESTE/SC, unicamente ao **ITEM 1**, foram estimados com base na demanda potencial de deslocamentos de agentes públicos do consórcio vinculados às atividades institucionais de saúde, considerando a abrangência regional de sua atuação e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento das demandas que venham a surgir durante a vigência da contratação.

4.2. Estabelecem-se, a seguir, as estimativas máximas individualizadas de consumo dos órgãos e das entidades participantes, apuradas por meio da realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/2021:

ITEM 1 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
CISNORDESTE/SC	16.000
Araquari	150.000
Barra Velha	60.000
Corupá	20.000
Guaramirim	201.000
Itapoá	-
Jaraguá do Sul	280.000
Joinville	227.000
Massaranduba	80.000
São Francisco do Sul	15.000
Schroeder	1.000

TOTAL	1.050.000

ITEM 2 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
Araquari	50.000
Barra Velha	15.000
Corupá	8.000
Guaramirim	5.000
Itapoá	-
Jaraguá do Sul	600.000
Joinville	63.000
Massaranduba	60.000
São Francisco do Sul	10.000
Schroeder	1.000
TOTAL	812.000

ITEM 3 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
Araquari	100.000
Barra Velha	15.000
Corupá	6.000
Guaramirim	3.000
Itapoá	90.000
Jaraguá do Sul	-
Joinville	-
Massaranduba	15.000
São Francisco do Sul	5.000
Schroeder	2.500
TOTAL	236.500

ITEM 4 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
Araquari	50.000
Barra Velha	15.000
Corupá	5.000
Guaramirim	10.000
Itapoá	-
Jaraguá do Sul	200.000
Joinville	55.000
Massaranduba	5.000
São Francisco do Sul	5.000
Schroeder	1.000
TOTAL	346.000

4.3. No que se refere ao valor estimado da contratação, adotam-se, preliminarmente, como referência os valores obtidos por meio de pesquisa realizada em sistema informatizado de pesquisa de preços — Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) — e utilizados na formação do valor estimado do Edital nº 04/2026 – CISNORDESTE/SC, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 35/2026/CISNORDESTE/E-CIGA.

4.3.1. A adoção desses valores como parâmetro preliminar decorre do fato de que o referido certame restou fracassado e o presente processo tem por objeto o relançamento da contratação, mantidas, em essência, as características e condições do objeto anteriormente licitado. Ressalva-se, contudo, que os valores serão oportunamente atualizados e validados mediante nova pesquisa de preços, a fim de assegurar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado por ocasião da instauração do novo procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS	KM	1.050.000	R$ 2,93	R$ 3.076.500,00
2	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS	KM	812.000	R$ 4,80	R$ 3.897.600,00

	DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS				
3	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS	KM	236.500	R$ 8,15	R$ 1.927.475,00
4	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KM	346.000	R$ 5,49	R$ 1.899.540,00

4.3.2. Ressalta-se que a estimativa final de quantidade e valor constará dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, especialmente do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos, após a consolidação das demandas dos participantes da compra compartilhada.

4.4. O documento que dá suporte às informações prestadas encontra-se em anexo aos autos (id. 2aae543b-98b5-4ed4-b1aa-496ebf147e6f; 17982607-44de-4ebd-96c3-0dc69cbe5d60).

5. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)?	
SIM	**NÃO**
X	

Se SIM, Item nº do PCA:	**37**

6. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO E GRAU DE PRIORIDADE

Data prevista da contratação	**31/10/2026**

Grau de Prioridade		
Baixo	**Médio**	**Alto**
		X

Justificativa: A contratação é classificada como de alta prioridade em razão da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de transporte terrestre destinados ao deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, bem como de agentes públicos dos entes consorciados e do CISNORDESTE/SC. A prioridade também decorre da necessidade de relançamento do procedimento licitatório anteriormente realizado, que restou fracassado, tornando necessária a célere conclusão de nova contratação, de modo a evitar descontinuidade no atendimento das demandas assistenciais, administrativas e operacionais dos entes consorciados.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Vinculação com outra demanda formalizada?	
SIM	NÃO
	X

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

8. AUTUAÇÃO DO PROCESSO E ENCAMINHAMENTO

Considerando as informações e justificativas aqui prestadas, e diante da necessidade de atendimento da demanda evidenciada, no exercício de minhas atribuições, procedo à autuação do presente Processo Administrativo para instrução da contratação.

Encaminho o presente feito ao Setor de Licitações e Contratos para condução e instrução da fase de planejamento da contratação.

Joinville/SC, 05 de outubro 2026

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC